

FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp

**ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 05/2024**  
**Republicado**

**Institui política e remuneração para os cargos de gestão acadêmica e administrativa da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.**

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que todos os cargos de gestão acadêmica e de gestão administrativa da Reitoria serão exercidos em tempo integral (40 horas).

**Parágrafo primeiro** – O(a) professor(a) que assumir cargo de gestão administrativa, ficará formalmente licenciado das atividades docentes, exceção feita aos cargos de Reitor e Vice-Reitor, considerados de gestão acadêmica, por serem *primus inter pares*, entre os docentes.

**Parágrafo segundo** – Todos os ocupantes dos cargos de gestão acadêmica ou de gestão administrativa da Reitoria deverão ter contrato de tempo integral, exclusivo com a PUC-SP, não se admitindo o exercício de atividades administrativas ou docentes em outras instituições de ensino superior.

**Art.2º** - Todos os cargos de gestão acadêmica ou administrativas vinculados à Reitoria deverão obrigatoriamente ter previsão no Estatuto da PUC-SP e/ou Regimento Geral da PUC-SP, exclusivamente, e seguirão a tabela de remuneração definida pelo Setor de Desenvolvimento Humano da FUNDASP, para a Política ora instituída.

**Parágrafo único** – Os cargos tratados neste Ato estão destacados no Anexo I deste Ato.

**Art. 3º** - Em relação ao valor da remuneração, incidirá o respectivo percentual de adicional por tempo de serviço (ATS), previsto no acordo interno da categoria de auxiliares, contabilizado a partir da data de admissão.

**Art. 4º** - O(a) professor(a) ou técnico-administrativo que tiver interesse em ocupar quaisquer dos cargos listados no Anexo I desta Política, seja pela inscrição de chapas para consulta à comunidade para Reitor e Vice-Reitor, seja no momento da aceitação para ocupação de outros cargos definidos posteriormente, deverá tomar ciência da remuneração correspondente, a ser apresentada pelo Setor de Desenvolvimento Humano da FUNDASP, observada a exceção feita no parágrafo 1º, do Art. 1º deste Ato.

**Publicado**

08/04/2024



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp

**Parágrafo único** – Os valores da remuneração tratada neste artigo serão reajustados anualmente de acordo com os índices previstos na Convenção Coletiva de Trabalho.

**Art. 5º** - Havendo exoneração do cargo ou função ocupado, ficará assegurado ao docente o retorno às atividades anteriores, nos termos da cláusula do acordo interno de trabalho SINPRO/APROPUC que aborda a licença para realização de outras atividades na Universidade, vigente ao momento do desligamento do cargo.

**Art. 6º** - O(a) professor(a) ou técnico-administrativo que assumir quaisquer dos cargos de gestão administrativa vinculados à Reitoria terá seu contrato de trabalho aditado, para incorporar as alterações e condições inerentes, quando for o caso.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Conjunto da Reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e dos Secretários Executivos da Fundação São Paulo nº 02/2020.

**Art. 8º** – O presente Ato é republicado na presente data no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo, retroagindo seus efeitos a 02/04/2024.

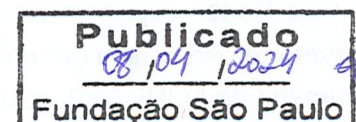
São Paulo, 08 de abril de 2024.

**José Rodolpho Perazzolo**

Secretário Executivo da Fundação São Paulo

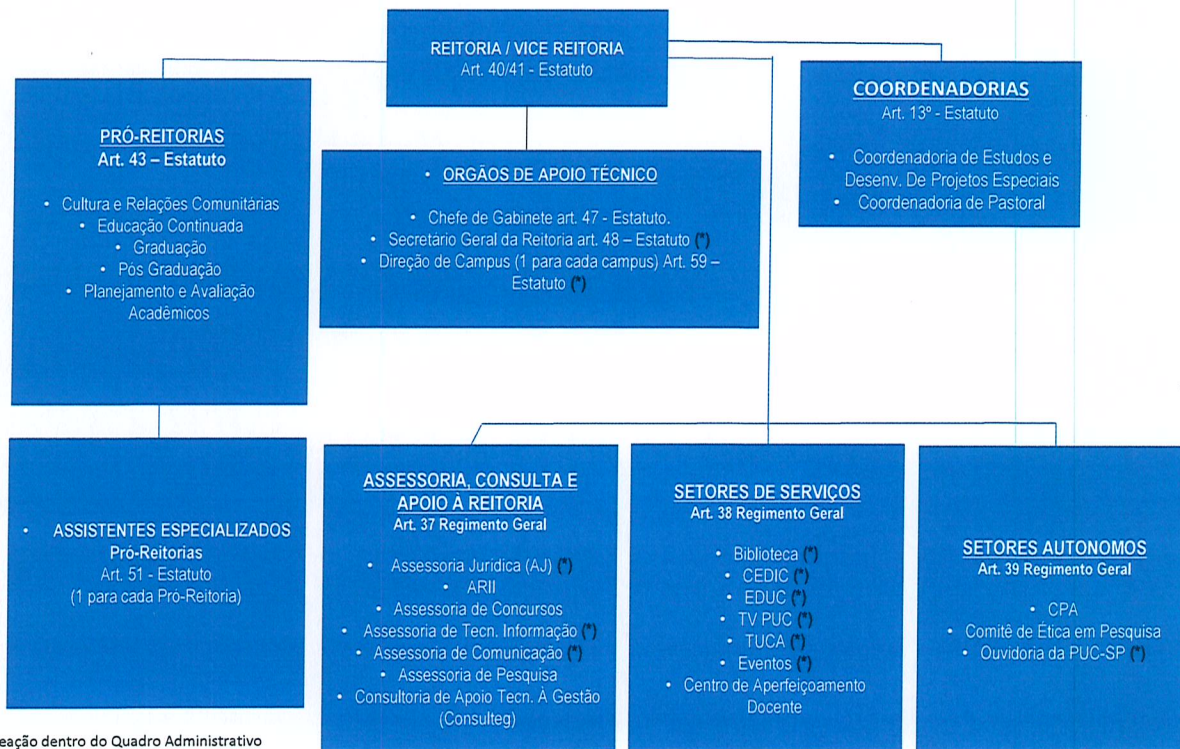
**Ana Paula de Albuquerque Grillo**

Procuradora da Fundação São Paulo



## ANEXO I

### CARGOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA VINCULADOS À REITORIA



(\*) Nomeação dentro do Quadro Administrativo

*[Handwritten signature]*